

Ata de análise da documentação de habilitação

Licitação nº 6/2016

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 9h, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 52/2015, de 17 de dezembro de 2015, expedida pela Presidência da FHE, reuniu-se para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da licitação nº 6/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, quando for o caso, bem como serviços de coordenação e compatibilização desses, referente a edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado à Rua Aviador Vicente Wolski, nº 242, esquina com a rua Eduardo Geronasso nº 1.205, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR. I) **Da análise da documentação de habilitação:** considerando as impugnações procedidas durante a sessão de abertura do certame, o exame dos documentos apresentados pela área técnica responsável e a realização das diligências necessárias, conforme previsão editalícia, verificou-se que:

a) a licitante *AAA Arsenic Associados LTDA - EPP* apresentou os contratos de prestação de serviço com os profissionais indicados sem o reconhecimento da firma da contratante e não apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT de projeto de fundação em nome do profissional indicado, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letras h e j1; **b)** a licitante *Aires e Cintra Arquitetura LTDA* não apresentou a CAT de projeto de fundação em nome do profissional indicado, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **c)** a licitante *André Augusto Prevedello – ME* não apresentou a certidão de cadastramento emitida pela FHE válida e não apresentou CAT de fundação em nome do profissional indicado, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letras a e j1; **d)** a licitante *Arch 2 Arquitetura e Design LTDA – ME* não apresentou CAT de GLP que comprove o número de pontos mínimos exigidos em edital, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **e)** a licitante *Arcoplano Arquitetura Eireli - ME* não apresentou a CAT de projeto de fundação em nome do profissional indicado, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **f)** a licitante *Batagliesi & Associados Ltda* não apresentou certidão de cadastramento emitida pela FHE válida; não apresentou comprovação de vínculo profissional com os engenheiros da equipe indicada; não apresentou CAT de coordenação de projetos; a CAT apresentada para fundações não comprova o número de pavimentos; a CAT apresentada para estrutura não comprova o número de pavimentos; a CAT apresentada para projeto hidrossanitário comprova a execução de projeto hidráulico, mas não comprova a execução de projeto sanitário; a CAT apresentada para projeto de GLP não comprova o número de pontos exigidos; não apresentou CAT de

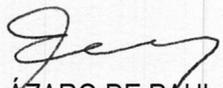


paisagismo em nome do profissional indicado, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letras a, h e j1; **g)** a licitante *Construtora Elohim Ltda* não apresentou certidão de cadastramento emitida pela FHE válida e a CAT apresentada para projeto hidrossanitário comprova a execução de projeto hidráulico, mas não comprova a execução de projeto sanitário, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letras a e j1; **h)** a licitante *Grifo Arquitetura LTDA – ME* não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do engenheiro Roberto Stramandnoli; a CAT apresentada para a execução do projeto de fundações não comprova o número de pavimentos exigidos em edital e as CATs apresentadas para a execução de projeto de GLP não comprovam o número de pontos de gás mínimo exigidos no edital, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letras i e j1; **i)** a licitante *Paulo Bruna Arquitetos Associados LTDA* não apresentou a CAT de fundação e de projeto de estrutura com características conforme o exigido no edital, a CAT apresentada para projeto elétrico não comprova a potência instalada bem como a CAT apresentada para o projeto de GLP não comprova o número de pontos mínimos exigidos em edital, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **j)** a licitante *Realiza Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples – EPP* não apresentou a CAT de fundações e a CAT de projetos hidrossanitário não comprovou o número de pavimentos exigidos e nem a existência de subsolo, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **k)** a licitante *Ricardo Amaral Arquitetos Associados LTDA* não apresentou a CAT de projeto hidrossanitário, desrespeitando o disposto no item IV.2.1, letra j1; **l)** as licitantes *EA+ Studio S/S, Gustavo Penna Arquiteto & Associados LTDA, Lins Galvão e Arquitetos associados S/S, SOBE Serviços Obras e Empreendimentos LTDA – EPP e VRP Arquitetura S/s - EPP* atenderam integralmente ao solicitado no Instrumento Convocatório. **II) Da análise da impugnação procedida na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por licitante credenciada:** todas as impugnações consignadas na Ata da Sessão de Abertura dos Documentos de Habilitação foram analisadas e as respostas integram o Laudo de Análise nº 46/2016, emitido pela Gerência de Engenharia, em 24/5/2016, e a presente ata. É importante registrar que a ausência de informações de documentos apresentados podem ser complementadas por meio de diligências da CPL, o que foi realizado em três situações, conforme consta no processo da Licitação nº 06/2016, que se encontra à disposição dos licitantes interessados. Ademais, a CPL tece os seguintes comentários, para elucidar os apontamentos realizados na sessão de abertura: **a)** não constou do edital a obrigatoriedade de que os projetos de fundação e estrutura fossem realizados pelo mesmo profissional, logo as licitantes que indicaram diferentes profissionais para as duas áreas não foram inabilitadas; e **b)** sobre as alegações de que os contratos de prestação de serviços são inválidos, por

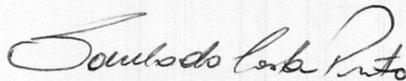


estarem vinculados à contratação futura pela FHE, tal assertiva não merece respaldo, pois os contratos apresentados foram pactuados antes da abertura do certame, preenchem os requisitos formais de validade dos instrumentos particulares e atendem as exigências editalícias, não havendo a irregularidade suscitada. III)

Do resultado: pelo exposto, as licitantes *EA+ Studio S/S, Gustavo Penna Arquiteto & Associados LTDA, Lins Galvão e Arquitetos Associados S/S, SOBE Serviços Obras e Empreendimentos LTDA – EPP e VRP Arquitetura S/S - EPP* estão habilitadas e as licitantes *AAA Arsenic Associados LTDA – EPP, Aires e Cintra Arquitetura LTD, André Augusto Prevedello, Arch 2 Arquitetura e Design LTDA – ME, Arcoplano Arquitetura Eireli – ME, Batagliesi & Associados Ltda, Construtora Elohim Ltda, Grifo Arquitetura LTDA – ME, Paulo Bruna Arquitetos Associados LTDA, Realiza Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples – EPP e Ricardo Amaral Arquitetos Associados LTDA* restam inabilitadas. **IV) Da abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas:** não havendo interposição de recursos, fica desde já designada a data de **20/6/2016, às 9h**, na sala de licitação nº 303, 3º andar da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas. Não havendo mais assuntos a tratar eu Carmen Silvia Soares Fonseca, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros, na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

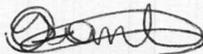

ELÓI LÁZARO DE PAULA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SAULO DA COSTA PINTO

Membro

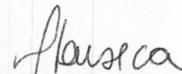


CACÍLIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS

Membro


JULIANA GONÇALVES CARDOSO SOUZA

Membro



CARMEN SILVIA SOARES FONSECA

Secretária